



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Sugere a inserção de movimentos sociais do município de Vitória que discutem a temática da população em situação de rua no decreto nº 15.070/2011, que instituiu a Câmara Intersetorial de Políticas Públicas para a População em situação de rua (CAI-POP).

Justificativa: Considerando que a questão da população em situação de rua atualmente é debatida em todos os segmentos sociais de Vitória, e especial onde se localiza as maiores concentrações de pessoas nessas condições, se faz necessário o debate com as instituições e os movimentos sociais que debatem a questão no município.

Percebe-se que no artigo 2º, inciso XI do referido decreto há a previsão de estabelecer o diálogo com os representantes do Núcleo Estadual do Movimento Nacional da População em situação de Rua, o que é louvável e demonstra a preocupação da municipalidade em buscar a melhor resolução para a questão.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Entretanto, com a referida indicação se busca a efetiva inserção de mais movimentos sociais que discutem a temática dentro do município de Vitória.

Ressalto que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 13 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310037003500360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 13/08/2025 13:15

Checksum: **E97EF76E36F3E1F23703E6CB336289976FB49CDB50A8BADB5EE2159677E8BCEE**